



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 3105001/2021

FLS. 267

RUB 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

RESUMO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL (SRP)
Nº 013/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP. 013/2021	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE	
PROCESSO Nº 3105001/2021	
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17.07.2002, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, ao Decreto Municipal nº 028/2019, Decreto Municipal nº 015/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.
OBJETO	Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de material elétrico, construção e hidráulico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Trizidela do Vale – MA
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	5.679.172,16 (cinco milhões, seiscentos e setenta e nove mil e cento e setenta e dois reais e dezesseis centavos).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA	19 de julho de 2021 às 08:20 horas
LOCAL:	Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, 1670 – Aeroporto – CEP: 65727-000 – Trizidela do Vale (MA)
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema Presencial e na documentação relativa ao certame.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE (MA) email cplpmtv@outlook.com Endereço: Av. Dep, Carlos Melo, 1670, Bairro Aeroporto – CEP: 65727-000 – TRIZIDELA DO VALE (MA).	



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 3105001/2021

FLS. 267-V

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2021

REGÊNCIA E REGIME:

Regência: Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, do Decreto Municipal nº 028/2019, Decreto Municipal nº 015/2019 e da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, com as devidas alterações.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor Preço

Regime de Execução: fornecimento parcelado

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Forma de Adjudicação: Por item

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Prazo de validade da proposta: 90 dias a partir da data de entrega dos envelopes.

Data, hora e local do Credenciamento: 19/07/2021 das 08:00 às 08:20, na sala da sessão de Pregão, sito Av. Dep. Carlos Melo – 49 – Centro – Trizidela do Vale/MA.

Data/Hora da Abertura: 19/07/2021 às 08:20, no mesmo local.

O Município de Trizidela do Vale, Poder Executivo, por intermédio do SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 028/2019, Decreto Municipal nº 015/2019 à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura, eventual e parcelada aquisição de material elétrico, construção e hidráulico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Trizidela do Vale – MA, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme consta no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.4.2. ANEXO II - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);

1.4.3. ANEXO III - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

1.4.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

- 1.4.5. ANEXO V - Modelo de declaração de Participação;
- 1.4.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de pessoa jurídica optante pelo simples.
- 1.4.7. ANEXO VII – Modelo de Termo de Conduta Combate a corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental;
- 1.4.8. ANEXO VIII – Modelo de Resumo de Carta Proposta;
- 1.4.9. ANEXO IX - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 1.4.10. ANEXO X - Minuta do contrato;
- 1.4.11. ANEXO XI – Modelo de Procuração de Credenciamento.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

3.2. Os quantitativos dos itens 43; 49; 84; 232; 240; 318; 335; 345; 354; 392 e 394; **cota principal**, no percentual de 90% (noventa por cento) da quantidade total do objeto para todos os interessados que atendam às exigências deste edital e

3.3. Os quantitativos dos itens 44; 50; 85; 233; 241; 319; 336; 346; 355; 393; e 395, **cota reservada**, no percentual de 10% (dez por cento) da quantidade total do objeto para participação exclusiva das ME's e EPP's, que atendam às exigências deste edital, sem prejuízo de participação na cota principal, em atendimento à Lei nº 126/2006, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014.

3.3.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.3.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.3.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

3.4. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.5.1. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a **Administração Pública impedido, suspenso**, ou que tenham sido **declaradas inidôneas**;

3.5.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; (NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, ampliando a competitividade proporcionando a seleção de uma proposta mais vantajosa para a administração, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela).

3.5.3. Sociedade cooperativa de mão-de-obra, tendo em vista que a natureza do serviço e o modo como é usualmente executado no mercado demandam a existência de vínculo de subordinação jurídica entre os profissionais e a contratada, bem como estão presentes os elementos de pessoalidade e habitualidade (Súmula TCU nº 281/2012);

3.5.4. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, **exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum**;

3.5.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

3.6. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.7. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art.3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

4.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular ou documento equivalente.

4.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.3. A empresa licitante que for enquadrada na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar exercer o direito de preferência como critério de desempate, deverá apresentar Declaração de Enquadramento (Modelo no **Anexo III** deste edital).

4.3.1. **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme modelo sugerido no **Anexo III** (declaração exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte).

4.3.2. Certidões Simplificada e Específica emitidas pela Junta Comercial do Estado sede do domicílio da licitante.

4.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou em simples cópia conferida pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, mediante confronto com os originais no ato da sessão.

4.4.1. Os documentos autenticados por cartório competente deverão possuir autenticidade em todas as folhas de sua constituição.

4.4.2. Os documentos autenticados por cartório digital deverão ser acompanhados das Declarações de Serviço de Autenticação Digital, sendo vedada a autenticação por chave de terceiros.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

4.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante, não será admitida a participação de 02 (dois) representantes para a mesma empresa.

4.6. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

4.6.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.7. O credenciado deverá apresentar as declarações abaixo:

5.4.1. Declaração de Participação (conforme modelo anexo V);

5.4.2. Declaração de pessoa jurídica optante pelo simples, se for o caso (anexo VI);

5.4.3. Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental, (conforme modelo anexo VII).

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar a Pregoeira os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, (conforme modelo anexo III);

5.1.1.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá participar deste certame.

5.1.2. Declaração de elaboração independente de proposta, (conforme modelo anexo IV), sob pena de desclassificação da proposta;

5.1.3. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
PREGÃO Nº 013/2021
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
PREGÃO Nº 013/2021
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

5.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
PREGÃO Nº 013/2021
SESSÃO EM 19/07/2021, ÀS 08:20 HORAS

5.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços, deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando, no que for aplicável, marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

6.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real) e por extenso, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

6.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.2.2. As propostas de preços deverão ser entregues através de um arquivo, salvo em um dispositivo de mídia (pendrive ou cartão memória) em planilha eletrônica (excel).

6.2.2.1. O dispositivo de mídia (pendrive ou cartão memória) deverá ser inserido no interior do envelope de proposta de preços, podendo ser devolvido ao licitante ao final do julgamento do certame.

6.2.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

6.2.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

6.2.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de concessão do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dada pela Lei Complementar nº 147/14, deverá apresentar junto com a Proposta de Preços, acompanhada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado sede do domicílio da licitante, que comprove seu enquadramento.



F

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

6.3.1. A licitante que apresentar no ato do credenciamento do representante ou procurador a Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, fica dispensada de sua apresentação.

6.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** do item.

8.2. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

8.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/.

8.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

A



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

8.4.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

8.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.5. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.6. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.1.1. Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada item definido no Termo de Referência.

9.2. A Pregoeira poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.4.1. Nessa situação, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.5. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

9.6. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta, **quando possível**, aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores do Município;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.1.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

11.1.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por servidor da CPL, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

11.1.6. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

11.2. Relativos à Habilitação Jurídica:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte **Estadual ou Municipal**; mediante a apresentação (SINTEGRA OU REQUERIMENTO DO EMPRESÁRIO; ALVARÁ);
- c. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante:
- d.1. Certidão Negativa de Débito, e
- d.2. Certidão Negativa de Dívida Ativa;
- e. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante:
- e.1. Certidão Negativa de Débito e
- e.2. Certidão Negativa de Dívida Ativa;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- 11.3.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.
- 11.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
- 11.4.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 11.4.1.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o pregoeiro exigirá que a licitante apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;
- 11.4.1.2. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico financeira previstos neste Edital;
- 11.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprove capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente. A Comprovação do Capital Social poderá ser feita tanto pelo Balanço Patrimonial como também por alteração Contratual devidamente registrada na Junta Comercial;
- 11.4.2.1. ***“O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior.” (Acórdão nº 1999/2014, Processo nº 015.817/2014-8, Plenário, Relator Ministro Aroldo Cedraz, 30/07/2014).***
- 11.4.2.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- Publicados em Diário Oficial ou;
 - Publicados em jornal de grande circulação ou;
 - Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro.

11.4.2.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

11.4.2.4. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

11.4.2.5. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, (OBSERVAÇÃO: a exigência prevista no art. 31, I da Lei nº 8.666/93, será atendida mediante a apresentação do "Balanço de Abertura", é o que diz o Manual de Licitações e Contratos do TCU, 4ª edição (fl.440).

11.5. Qualificação Técnica

11.5.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.6. Documentos Complementares:

11.6.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, (conforme modelo anexo II);

11.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

11.7.2. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

11.9. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

- 11.11. No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 11.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11.12.2. Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.
- 11.12.2.4. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.
- 11.12.3. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
- 11.12.4. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 11.12.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 11.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.14. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pela Pregoeira e por todas os licitantes presentes.

12. **DA REABERTURA DA SESSÃO**

- 12.4. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.4.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.4.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 12.5. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.5.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.6. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Municipal de Fornecedores, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 13.4. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação da Pregoeira.
- 13.4.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 13.4.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 13.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 13.5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14. **DOS RECURSOS**

- 14.4. Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal, será concedido o prazo até o final da sessão para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisões pretende recorrer e por quais motivos.
- 14.5. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.5.2. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 14.7. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

- 14.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.9. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.
- 14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 15.4. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.5. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 16.4. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 16.4.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 16.5. Havendo mais de um licitante que aceite cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante melhor classificado, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva
- 16.6. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto municipal nº 015, de 2019.

17. **DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 17.4. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.
- 17.4.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceite pelo órgão gerenciador.
- 17.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades preços registrados e demais condições.
- 17.5.2. Será incluído na ata, sob forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.



F

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

- 17.6. O registro de preços seguirá a seguinte ordem: serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva e a seguir serão registrados os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 17.7. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer para assinar a Ata ou se recusar a fazê-lo, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
18. **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 18.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.
19. **DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO**
- 19.4. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 028/2019, Decreto Municipal nº 015/2019, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.
20. **DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**
- 20.4. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.4.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 20.4.3. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.
- 20.5. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05(cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 20.5.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.
- 20.6. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, **quando possível**, ao Cadastro de Fornecedores do Município, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

- 20.7. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços devem ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços e poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666, de 1993.
- 20.7.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 20.8. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 20.9. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 20.10. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.11. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.
21. **DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**
- 21.4. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **12(doze) meses**, a partir da data da sua publicação, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
22. **DO PREÇO**
- 22.4. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.
- 22.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 028/2019, Decreto Municipal nº 015/2019.
23. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 23.4. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.
24. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 24.4. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.
25. **DO PAGAMENTO**
- 25.4. O prazo para pagamento será de **15 (QUINZE) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

26. DO REAJUSTE

26.4. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

26.4.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

26.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

26.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

26.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

26.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

26.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

26.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

27. DA GARANTIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

27.4. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

28. DAS RUBRICAS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.4. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

28.5. A rubrica orçamentária é a que segue:

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0221 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0004 – Administração Setorial

PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – Manutenção das atividades da Secretaria

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

FONTE: 0100000000 – Recursos Ordinários

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

29.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

29.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

29.1.3. apresentar documentação falsa;

29.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

29.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

29.1.6. não manter a proposta;

29.1.7. cometer fraude fiscal;

29.1.8. comportar-se de modo inidôneo

29.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

29.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

29.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

- 29.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 29.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 29.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 29.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 29.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.
- 29.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 29.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Trizidela do Vale, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.
- 29.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 29.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 29.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.
- 30. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 30.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 30.2. A impugnação poderá ser realizada por e-mail cplpmtv@outlook.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Dep. Carlos Melo, 48, Centro, Trizidela do Vale/MA, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas.
- 30.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 30.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

- 30.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, no endereço indicado no Edital.
- 30.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 30.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


- 31.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 31.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 31.3. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 31.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 31.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 31.5.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 31.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 31.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 31.8. O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

- 31.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 31.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 31.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 31.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 31.13. O Edital e seus Anexos está disponibilizado na íntegra, podendo ser lidos e/ou obtidos gratuitamente, através de mídia (CD, PEN DRIVE), no órgão, situado no endereço Av. Dep. Carlos Melo, 48, Centro, Trizidela do Vale/MA, nos dias úteis, no horário das **8:00** horas às **12:00** horas ou por e-mail cplpmtv@outlook.com, ou por telefone (99) 988391177 ou www.trizideladovale.ma.gov.br.
- 31.14. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço Av. Dep. Carlos Melo, 48, Centro, Trizidela do Vale/MA, nos dias úteis, no horário das **8:00** horas às **12:00** horas.
- 31.15. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.
- 31.16. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 028/2019, Decreto Municipal nº 015/2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e alterações e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 31.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pedreiras, com exclusão de qualquer outro.

Trizidela do Vale (MA), 30 de junho de 2021.


Miguel de Abreu Suzar
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo
Portaria nº 09/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERAÇÕES INICIAIS: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É COMPOSTO POR ITENS, OS QUAIS SÃO RESERVADOS COTAS DE 10% (DEZ POR CENTO) ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 48, INC. III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LC 147/2014.

1. OBJETO

- 1.1. Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura, eventual e parcelada aquisição de material elétrico, construção e hidráulico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Trizidela do Vale/MA

2. ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO

- 2.1. O valor máximo admissível para aquisição dos produtos do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é de **R\$ 5.679.172,16 (cinco milhões seiscentos e setenta e nove mil e cento e setenta e dois reais e dezesseis centavos)** sendo que os valores apresentados na planilha abaixo descrita é o **máximo admissível** para aquisição dos Produtos.

LOTE 01 - MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO	BASE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Alicate universal	IOPES	I830107	ALICATE UNIVERSAL 8"	20	Un	38,84	776,80
2	Alicate bomba d'agua	EMBASA	J04000100 1	ALICATE BOMBA DE AGUA	10	Un	26,16	261,60
3	Alicate de bico	EMBASA	F09980002 0	KIT DE ALICATES (ALICATE TIPO: BICO REDONDO, BICO RETO E DE CORTE)	5	Un	51,63	258,15
4	Alicate amperímetro	ORSE	I11241	Alicate volt-amperímetro	5	Un	135,30	676,50
5	Condulete com cinco entradas para eletroduto de ¼	SBC	I037152	CONDULETE ALUMINIO "E" 1.1/4" COM TAMPA	100	Un	26,90	2690,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

6	Cabo multiflexível até 1,2 kv, material alumínio, isolamento em pvc termofixo, 1 fase e 12 neutro, 16mm ²	SEINFRA	I8853	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEX XLPE 06/1KV 3X1X16+16MM2	500	Metro	6,45	3225,00
7	Cabo pp 2x1,5 mm ²	SBC	I001253	CABO PP CORDPLAST 2 CONDUTORES 450/750V 2,50mm2	1000	Metro	6,82	6820,00
8	Grampos de aterramento para haste de ½ polegada	SINAPI	00038055	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 1/2", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	500	Un	3,04	1520,00
9	Conector, metal, parafuso com fenda, para cabo 16 mm	SINAPI	00001539	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 16 MM2	500	Un	4,87	2435,00
10	Cone barril refletivo	SBC	I038003	CONE DE SINALIZACAO PVC 50cm	30	Un	19,90	597,00
11	Cone pvc sinalização laranja com faixas branco 75 cm	ORSE	I00653	Cone de pvc h=0.75 m, para sinalização de vias	30	Un	46,70	1401,00
12	Conector para haste	SEDOP	E00502	Conector para haste de aterramento de 3/4"	75	Un	6,73	504,75
13	Curva 90° pvc rígido 1" e ½ pol, cor cinza de encaixe	SINAPI	00001875	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	400	Un	7,89	3156,00
14	Curva de pvc 20 mm	ORSE	I00784	Curva 90° pvc rígido soldavel marrom, d= 20mm	50	Un	2,47	123,50
15	Curva de pvc 32 mm	ORSE	I00786	Curva 90° pvc rígido soldavel marrom, d= 32mm	50	Un	7,26	363,00
16	Curva de pvc 40 mm	ORSE	I00787	Curva 90° pvc rígido soldavel marrom, d= 40mm	50	Un	12,90	645,00
17	Exaustor 50 cm 220v cinza	ORSE	I11596	Exaustor 50 cm 127/220V	20	Un	176,37	3527,40
18	Exaustor 50 cm 220v cinza industrial	ORSE	I11596	Exaustor 50 cm 127/220V	20	Un	176,37	3527,40
19	Tampas cegas para caixa de derivação	SUDECAP	74.21.69	TAMPA CEGA P/ CONDULETE D=3/4"	200	Un	2,26	452,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

	plastinox tipo tramontina							
20	Interruptor simples para caixa de derivação tipo t, 2t+p norma nbr padrão 14136 plastinox 'l' tramontina	ORSE	109104	Interruptor 01 seção simples, conjugado com uma tomada (2p+t), ABNT, de sobrepor, sistema "X"	200	Un	3,25	650,00
21	Tomada para caixa de derivação tipo t, 2t+p norma nbr padrão 14136 plastinox 'l' tipo tramontina	SP OBRAS	P.02.000.04 5678	Tomada simples de sobrepor modelo universal 2P+T 10A 250V	200	Un	9,01	1802,00
22	Disjuntor trifásico 60 amp (din)	SINAPI	00002373	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V	100	Un	95,71	9571,00
23	Disjuntor trifásico 70 amp industrial	SINAPI	00002373	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V	100	Un	95,71	9571,00
24	Fio elétrico tipo flexível/paralelo, bitola 2x2,5 material condutor nde cobre, material isolamento pvc, cor branco	ORSE	103804	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 2,5 mm2, 450/750v	10000	M	5,95	59500,00
25	Fio elétrico tipo flexível/paralelo, bitola 2x1,5 material condutor nde cobre, material isolamento pvc, cor branco	ORSE	103805	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 2,5 mm2, 450/750v	10000	M	5,95	59500,00
26	Fio elétrico tipo flexível, bitola 1,5 mm material condutor cobre, material isolamento pvc, cor vermelho	SINAPI	00000993	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	10000	M	2,57	25700,00
27	Fio elétrico tipo flexível, bitola 1,5 mm material condutor cobre, material	SINAPI	00000993	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA	10000	M	2,57	25700,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

	isolamento pvc, cor azul			PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 1,5 MM3				
28	Fio elétrico tipo flexível, bitola 1,5 mm material condutor cobre, material isolamento pvc, cor verde	SINAPI	00000993	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 1,5 MM4	10000	M	2,57	25700,00
29	Fio elétrico tipo flexível, bitola 2,5 mm material condutor cobre, material isolamento pvc, cor vermelho	SINAPI	00001022	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	10000	M	3,57	35700,00
30	Fio elétrico tipo flexível, bitola 2,5 mm material condutor cobre, material isolamento pvc, cor azul	SINAPI	00001022	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM3	10000	M	3,57	35700,00
31	Fio elétrico tipo flexível, bitola 2,5 mm material condutor cobre, material isolamento pvc, cor verde	SINAPI	00001022	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM4	10000	M	3,57	35700,00
32	Fio elétrico tipo flexível, bitola 4,0 mm material condutor cobre, material isolamento pvc, cor vermelho	SINAPI	00001021	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2	10000	M	5,12	51200,00
33	Fio elétrico tipo flexível, bitola 4,0 mm material condutor cobre, material	SINAPI	00001021	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA	10000	M	5,12	51200,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

	isolamento pvc, cor azul			BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM3				
34	Fio elétrico tipo flexível, bitola 4,0 mm material condutor cobre, material isolamento pvc, cor verde	SINAPI	00001021	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM4	10000	M	5,21	52100,00
35	Fio elétrico tipo flexível, bitola 6,0 mm material condutor cobre, material isolamento pvc, cor vermelho	SINAPI	00000994	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2	10000	M	7,00	70000,00
36	Fio elétrico tipo flexível, bitola 6,0 mm material condutor cobre, material isolamento pvc, cor azul	SINAPI	00000994	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM3	10000	M	7,00	70000,00
37	Fio elétrico tipo flexível, bitola 10 mm material condutor cobre, material isolamento pvc, cor vermelho	SINAPI	00001020	CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	7000	M	11,21	78470,00
38	Fita isolante. Rolo com 20 metros	SINAPI	00020111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	100	Rolo	8,50	850,00
39	Silicone transparente 250g	ORSE	I03307	Silicone	20	Un	16,15	323,00
40	Silicone transparente 280g	ORSE	I03308	Silicone	20	Un	18,09	361,80
41	Luminária fluorescente comercia corpo de chapa de aço tratada e	SP OBRAS	P.15.000.09 1243	Luminária blindada de sobrepou ou pendente para 2 lâmpadas fluorescentes 32/36/40 W, ref.	100	Un	178,65	17865,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

	pintada quadrada para duas lâmpadas de 110 w			HT01S232 da Lumicenter ou equivalente				
42	Adaptador para tomada 2p+t norma nbr padrão 14136 para o novo	ORSE	I04887	Plugue para tomada, tipo macho, 2P+T 10A	200	Un	2,60	520,00
43	Mangueira aspiralada em plástico na cor cinza ou preto, ½ pol, rolo com 200 metros - COTA PRINCIPAL	ORSE	I01581	Mangueira trançada de alta pressão diâmetro = 1"	45	Rolo	2760,00	124200,00
44	Mangueira aspiralada em plástico na cor cinza ou preto, ½ pol, rolo com 200 metros - COTA RESERVADA	ORSE	I01581	Mangueira trançada de alta pressão diâmetro = 1"	5	Rolo	2760,00	13800,00
45	Mangueira aspiralada em plástico na cor cinza ou preto, ¾ pol, rolo com 200 metros	ORSE	I01582	Mangueira trançada de alta pressão spt 250p ø = 3/4"	50	Rolo	1538,00	76900,00
46	Tomada, 2p+t norma nbr padrão 14136 para caixa de derivação embutida	SINAPI	00007528	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	150	Un	8,00	1200,00
47	Interruptor simples norma nbr padrão 14136 para caixa de derivação embutida	ORSE	I01117	Interruptor embutir 01 seção simples com placa	100	Un	3,40	340,00
48	Interruptor s duplo norma nbr padrão 14136 para caixa de derivação embutida	ORSE	I01119	Interruptor embutir 02 seções simples com placa	100	Un	6,20	620,00
49	Cabo telefonico externo 2x100 fe 1 par constituído por condutor de aço cobreado com diâmetro de 0,80 mm em	SINAPI	00011916	CABO TELEFONICO CTP - APL - 50, 10 PARES, USO EXTERNO	45	Rolo	4055,00	182475,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

	rolos de 500 metros - COTA PRINCIPAL							
50	Cabo telefonico externo 2x100 fe 1 par constituido por condutor de aço cobreado com diâmetro de 0,80 mm em rolos de 500 metros - COTA RESERVADA	SINAPI	00011916	CABO TELEFONICO CTP - APL - 50, 10 PARES, USO EXTERNO	5	Rolo	4055,00	20275,00
51	Cabo telefonico interno de 2 pares e capa de proteção rolo de 200 metros	SINAPI	00011902	CABO TELEFONICO CCI 50, 2 PARES, USO INTERNO, SEM BLINDAGEM	50	Rolo	208,00	10400,00
52	Tomada para telefone simples do sistema (x) para caixa padrão de sobrepor com quatro saída s de 20 mm e duas de 40 mm do sistema (x) 6,5 cm largura por 7,5cm comprimento e 3,5 cm altura	ORSE	102245	Tomada telefone padrão telebrás, "Sistema X"	50	Un	11,15	557,50
53	Caixa padrão de sobrepor com quatro saidas de 20 mm e dsuas de 40 mm do sistema (x) 6,5 cm de largura por 7,5 cm comprimento e 3,5 cm altura	ORSE	102660	Caixa 75 x 75 x 31 mm, sistema " X", de sobrepor p/fixação lateral em canaleta 50 x 20mm (ref. 303 42, Pial Legrand ou similar)	70	Un	5,90	413,00
54	Curva em pvc do sistema (x) 20 x10 mm	SINAPI	00001870	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	150	Un	3,76	564,00
55	Interruptor duplo do sistema (x) nbr padrão brasileiro 14136	AGETOP CIVIS	3335	INTERRUPTOR PARALELO DUPLO (2 SECOES)	100	Un	9,50	950,00
56	Interruptor simples do sistema (x)	SINAPI	00012128	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO	100	Un	8,21	821,00

**ESTADO DO MARANHÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

	padrão brasileiro 14136			MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)				
57	Tomada simples do sistema (x) nbr brasileiro	SP OBRAS	P.02.000.04 5678	Tomada simples de sobrepor modelo universal 2P+T 10A 250V	200	Un	9,01	1802,00
58	Plug macho nbr padrão brasileiro	ORSE	113370	Plug macho 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A	250	Un	2,60	650,00
59	Plug femea nbr padrão brasileiro	EMBASA	D31950000 1	PLUG TIPO MACHO/FEMEA 2P UNIVERSAL 15A 250V	250	Un	4,28	1070,00
60	Plug telefônico macho de quatro pinos sendo dois metálicos e dois guias plásticos	SIURB	55270	PLUG P/ TELEFONE 4P PADRÃO TELEBRAS	120	Un	2,68	321,60
61	Soquete para lâmpada ho em nylon sem mola e parafuso de fixação	SUDECAP	74.35.20	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LAMPADAS	100	Un	1,85	185,00
62	Soquete para lâmpada ho em nylon com mola e parafuso de fixação	SUDECAP	74.35.20	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LAMPADAS	100	Un	1,85	185,00
63	Soquete anti vibratório para lâmpada fluorescente com parafuso de fixação	SIURB	59032	SOQUETE ANTIVIBRATÓRIO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE SEM PORTA - STA	100	Un	2,47	247,00
64	Refletor para lâmpada até 500 w, corpo em aço estampado quadrado, com alça para fixação em aço, com refletor de alumínio, soquete para lâmpada rosca e40	SEDOP	E00653	Refletor aluminio c/ lâmp mista 500W	100	Un	114,73	11473,00
65	Soquete para lâmpada, rosca e 27, fixo, material porcelana	SETOP	MATED- 11833	SOQUETE PARA LÂMPADA (BASE: E27/CORRENTE: 4A/ TENSÃO: 250V/MATERIAL: PORCELANA/COR: BRANCA)	120	Un	2,98	357,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

66	Soquete para lâmpada, rosca e40, fixo, material porcelana	SINAPI	00012296	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	120	Un	3,23	387,60
67	Fio termo resistente 4mm para uso de luminárias de alta potencia	SBC	1003580	FIO 450/750V 4mm2 (10 AWG) PRETO	120	Metro	2,05	246,00
68	Suporte para isoladores eletricos, tipo ar 11	SP OBRAS	P.19.000.09 1390	Suporte para isolador roldana tipo DM, padrão TELEBRÁS	150	Un	1,79	268,50
69	Suporte para isoladores eletricos, tipo ar 33	SP OBRAS	P.19.000.09 1390	Suporte para isolador roldana tipo DM, padrão TELEBRÁS	150	Un	1,79	268,50
70	Parafusos cabeça de lenticilha para emenda de eletro calha de 1/4x3/4	ORSE	113322	Parafuso cabeça lenticilha auto-travante 1/4" x 3/4", bicromatizada	150000	un	0,21	31500,00
71	Arruela lisa de emenda de eletro calha ¼	SUDECAP	74.05.38	ARRUELA LISA 1/4"	100000	un	0,04	4000,00
72	Porcas de emenda de eletro calha 1/4x3,4	ORSE	113322	Parafuso cabeça lenticilha auto-travante 1/4" x 3/4", bicromatizada	100	Milheiro	210,00	21000,00
73	Adaptador para condutele 1 pol, em pvc, cor cinza, com engate	AGETOP CIVIS	4030	ADAPTADOR DE SAÍDA 1" PARA CONDULETE METÁLICO	100	Un	2,09	209,00
74	Organizador de cabos e fios eletricos, medida ¾ espiral preto	ORSE	111470	Espiral 1/2" - organizador de fios e cabos	100	Un	3,60	360,00
75	Luminária de led sobrepor 15 w	SP OBRAS	P.15.000.09 0205	Luminária LED quadrada de sobrepor, potência 15 a 24W fluxo luminoso 1363 a 1800 lm, 220V, temperatura de cor 4000 K, difusor prismático transparente	100	Un	216,91	21691,00
76	Luminária de led sobrepor 18 w	SIURB	55801	LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU	100	Un	137,03	13703,00



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 3105001/2021

FLS. 283-V

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

				FOSCO 2 LED TUBULAR 18/20 W				
77	Luminária de led sobrepór 20 w	SIURB	55801	LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPÓR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO 2 LED TUBULAR 18/20 W	100	Un	137,03	13703,00
78	Luminária de led sobrepór 25 w	SINAPI	00039391	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	100	Un	64,54	6454,00
79	Luminária de led sobrepór 30 w	ORSE	101299	Lâmpada fluorescente 32 w (Sylvania ou similar)	100	Un	5,99	599,00
80	Luminária de led sobrepór 36 w	ORSE	1422445	Luminária de led para iluminacao publica, de 33 w ate 50 w, involucro em aluminio ou aco inox	100	Un	229,35	22935,00
81	Luminária de led sobrepór 40 w	SEINFRA	19124	LUMINÁRIA DE EMBUTIR, EM LED, CORPO EM ALUMÍNIO E REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO, POTÊNCIA MINIMA 40W E MAXIMA DE 50W	100	Un	368,00	36800,00
82	Luminária de led de embutir 15 w	ORSE	111130	Luminária tipo spot de embutir com lâmpada led 15w	300	Un	57,40	17220,00
83	Luminária de led de embutir 18 w	ORSE	112802	Luminária de embutir Lar T8 Led com refletor com aletas, 2x18w da Aladin FE 209/232 Al ou similar com lâmpadas e reator bivolt	300	Un	134,96	40488,00
84	Luminária de led de embutir 20 w - COTA RESERVADA	SEINFRA	19117	LUMINÁRIA DE SOBREPÓR RETANGULAR EM PA(POLYAMIDE) COM REFLETOR EM PMMA OPTICO PARA 2 LED'S TUBULARES T5 DE 20W, TONALIDADE 5000K, COR BRANCA, GRAU DE PROTEÇÃO IP20 E 1 LED DRIVER - COMPLETA	270	Un	435,00	117450,00



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 3105001/2021

FLS. 284

RUB 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

85	Luminária de led de embutir 20 w - COTA RESERVADA	SEINFRA	19117	LUMINÁRIA DE SOBREPOR RETANGULAR EM PA(POLYAMIDE) COM REFLETOR EM PMMA OPTICO PARA 2 LED'S TUBULARES T5 DE 20W, TONALIDADE 5000K, COR BRANCA, GRAU DE PROTEÇÃO IP20 E 1 LED DRIVER - COMPLETA	30	Un	435,00	13050,00
86	Luminária de led de embutir 25 w	SINAPI	00039390	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	300	Un	57,48	17244,00
87	Luminária de led de embutir 30 w	ORSE	1422445	Luminaria de led para iluminacao publica, de 33 w ate 50 w, involucro em aluminio ou aco inox	300	Un	229,35	68805,00
88	Luminária de led de embutir 36 w	ORSE	1422445	Luminaria de led para iluminacao publica, de 33 w ate 50 w, involucro em aluminio ou aco inox	300	Un	229,35	68805,00
89	Luminária de led de embutir 40 w	ORSE	1422445	Luminaria de led para iluminacao publica, de 33 w ate 50 w, involucro em aluminio ou aco inox	300	Un	229,35	68805,00
90	Conector perfurante	ORSE	102637	Conector perfuração 25-95/2 95 mm	500	Un	11,35	5675,00
91	Bocal termoplástico com rabicho	SBC	1000508	BOCAL PARA LAMPADA INCANDESCENTE EM PLASTICO	500	Un	2,55	1275,00
92	Jogo de chave de fenda tipo tramontina para eletricista 6 peças	IOPES	1830110	JOGO DE CHAVE DE FENDA (LABOR)	6	Jogo de chave	49,89	299,34
93	Tomada embutida	SEINFRA	17938	TOMADA ENERGIZADA TIPO PLUG DE GUITARRA PARA SPOT ORIENTÁVEL DE 50W. EMBUTIDA NO FORRO DE GESSO. DEMANDA TOTAL 60%	100	Un	4,54	454,00
94	Tomada sobrepor	ORSE	109100	Tomada 2p + t, ABNT, de sobrepor, 20A, sistema X	100	Un	9,22	922,00
95	Tomada com apagador	SEDOP	E00063	Interruptor 1 tecla e 1 tomada 10A - 250V	100	Un	11,92	1192,00

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 3105001/2021

FLS. 284-V

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

96	Parafusos com buchas nº 6	ORSE	S10092	Parafuso com bucha S-6 (fornecimento)	300	un	0,12	36,00
97	Parafusos com bucha nº 8	IOPEs	I026548	BUCHA PLASTICA COM PARAFUSO - 8MM (LABOR)	300	Un	0,28	84,00
98	Parafusos com bucha nº 10	IOPEs	I026612	PARAFUSO COM BUCHA S-10 (LABOR)	300	un	0,61	183,00
99	Fita isolante de autofusão 10 metros	SEDOP	E00341	Fita isolante de alta fusão	50	Rolo	13,90	695,00
100	Luva de cobertura para eletricitista	EMBASA	F020002065	LUVA P/ ELETRICISTA ALTA TENSÃO CLASSE 2 (17,5 kV)	20	Par	387,48	7749,60
101	Capacete msa v-gard push key (eletricista)	SBC	I037522	EPI - CAPACETE DE PROTECAO COM AJUSTE E JUGULAR	5	Un	51,00	255,00
102	Canaleta 20x10x2000 branca com fita adesiva	AGETOP CIVIS	3145	CANALETA COM TAMPA (LINHA X OU EQUIVALENTE) 20X12X2000 MM	200	Metro	2,68	536,00
103	Canaleta 40x15x2000 branca com fita adesiva	AGETOP CIVIS	3146	CANALETA COM TAMPA (LINHA X OU EQUIVALENTE) 40X16X2000 MM	200	Metro	9,56	1912,00
104	Chave de regulagem nº10	IOPEs	I830109	CHAVE AJUSTAVEL INGLESA "GRIFO" 10" (LABOR)	4	Un	52,98	211,92
105	Escada de 8,20 metros	EMBASA	J040001081	ALUSTEP ESCADA ABRIR E EXTENSIVA DE 2 x 13 DEGRAUS	5	Un	607,51	3037,55
106	Alicate de corte	SINAPI	00038470	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" COM ISOLAMENTO	10	Un	32,00	320,00
107	Luva de vaqueta (eletricista)	SBC	I007296	LUVA DE VAQUETA	100	Par	20,20	2020,00
108	Botina de eletricitista	EMBASA	F020002025	BOTINA DE COURO COM BIQUEIRA	15	Par	54,72	820,80
109	Luva de baixa tensão	SBC	I004415	EPI - LUVA DE BORRACHA ISOLANTE PARA ALTA TENSÃO CLASSE 0 5KV	5	Par	273,65	1368,25
110	Luva de média tensão	SBC	I004415	EPI - LUVA DE BORRACHA ISOLANTE PARA ALTA TENSÃO CLASSE 0 5KV	1	Par	273,65	273,65
111	Haste para aterramento 1/2 x 1,00 mt	ORSE	I01093	Haste galvanizada para aterramento 1,00 m, excluso conector Haste galvanizada para aterramento 1,0m, excluso conector	150	Un	15,40	2310,00
112	Caixa monofásica	CAERN	EL 50	CAIXA ACRÍLICO PARA MEDIÇÃO	50	Un	44,55	2227,50

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 3105001/2021

FLS. 285

RUB F

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

ITEM	DESCRIÇÃO	BASE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
113	Caixa trifásica	CAERN	1060026	MONOFÁSICA PADRÃO COSERN CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA PADRÃO COSERN EM ACRÍLICO INCLUSIVE FIXAÇÃO	50	Un	234,63	11731,50
114	Pontaleta	SINAPI	00004491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	100	M	7,26	726,00
115	Lâmpada de led 12w	ORSE	13754	Lâmpada led 12w de potência, luz branca Autovolt, E27, marca Glight ou similar	300	Un	10,80	3240,00
116	Lâmpada de led 15 w	ORSE	113286	Lâmpada led 15w de potência, luz branca Autovolt, marca Glight ou similar	300	Un	22,99	6897,00
117	Lâmpada de led 20 w	ORSE	112884	Lâmpada tubular t8 led, soquete g13, potencia 18w a 20w, tensão autovolt, temperatura de cor 6500k, fator de potencia 0,92, vida util 25.000 horas, com selo ence – etiqueta nacional de conservação de energia	300	Un	14,90	4470,00
118	Lâmpada de led 30 w	ORSE	112924	Lâmpada PAR 30 Led 15w bivolt branca	300	Un	66,35	19905,00
119	Canaleta sem divisória 20x10 com adesivo	ORSE	100505	Canaleta plastica 20 x 10mm, sem divisória (ref. 308 02, Pial Legrand ou similar)	300	Metro	3,65	1095,00
120	Cabo multiplexado 10mm	ORSE	104620	Cabo de aluminio 0,6/1kv multiplexados 3x1x16 +16mm ²	1000	Metro	11,05	11050,00
121	Corda	SUDECAP	83.07.01	CORDA SISAL 10 MM	2000	Metro	1,31	2620,00
VALOR								1.882.034,31

LOTE 02 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	BASE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	------	--------	---------------	------	-----	--------------------	-----------------

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

122	Abraçadeira tipo u simples 32mm	SINAPI	00039144	ABRACAIDEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 3"	75	Un	2,98	223,50
123	Abraçadeira tipo u simples 40mm	SINAPI	00039145	ABRACAIDEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 4"	75	Un	4,92	369,00
124	Acento sanitário simples	SINAPI	00000377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	44	Un	29,90	1315,60
125	Arame galvanizado	SINAPI	00003312	ARAME DE AMARRACAO PARA GABIAO GALVANIZADO, DIAMETRO 2,2 MM	75	Kg	21,12	1584,00
126	Arame farpado	SINAPI	00000339	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 14 BWG (2,11 MM), CLASSE 250	10000	M	1,00	10000,00
127	Arame recozido	SINAPI	00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	75	Kg	16,50	1237,50
128	Arame ovalado 15x17	SINAPI	00000346	ARAME DE ACO OVALADO 15 X 17 (45,7 KG, 700 KGF), ROLO 1000 M	700	kg	19,54	13678,00
129	Arco de serra	ORSE	110585	Arco de serra	75	Un	21,25	1593,75
130	Bandeja de pintura media	SINAPI	00038381	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	44	Un	7,56	332,64
131	Barbante pedreiro	EMBASA	D03972244 3	BARBANTE COM 290 M	500	un	11,90	5950,00
132	Barbante sisal	EMBASA	D03972244 3	BARBANTE BARROCO COM 290 M	500	un	11,90	5950,00
133	Cadeado 30mm	SP EDU.	3.16.21	CADEADO LATAO CIL. TRAVA DUPLA 30 MM	50	Un	16,47	823,50
134	Cadeado 40mm	SP EDU.	3.17.27	CADEADO LATAO CIL. TRAVA DUPLA 45 MM	50	Un	30,13	1506,50
135	Cal comum 5 kg	IOPES	1038003	CAL PARA PINTURA	16000	kg	1,39	22240,00
136	Chuveiro plástico comum	SP OBRAS	O.11.000.0 66097	Chuveiro elétrico comum com acabamento em plástico e braço, 220 V / 5500 W, ref. Bello Banho / Maxi Ducha da Lorenzetti ou equivalente	50	Un	70,79	3539,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

137	Cola branca para madeira 1kg	ORSE	I13448	Cola branca cascolar (Cascorez) base pva para madeira	33	kg	25,70	848,10
138	Colher pedreiro nº10 canto redondo 170/10	EMBASA	J04000105 2	COLHER DE PEDREIRO 10"	50	Un	13,76	688,00
139	Colher pedreiro paceta n 9	ORSE	I04722	Colher de pedreiro	50	Un	16,79	839,50
140	Coluna 1/4	SCO	IT 05.70.0100 (/)	Coluna de ferro galvanizado de diametro 1 1/4", exclusive pecas de derivacao.	520	Un	84,11	43737,20
141	Convertedor de ferrugem tf7, 5 litros	SCO	MAT13745 0	Tinta - Primer Convertedor de Ferrugem, PCF, Quimatic, Tapmatic ou similar	30	Un	44,34	1330,20
142	Corda nylon trançada 3mm	SEINFRA	I6220	CORDA DE NYLON DE 4mm	1000	Metro	0,23	230,00
143	Cuba de louça redonda	AGETOP CIVIS	H702	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR REDONDA	44	Un	63,24	2782,56
144	Vaso sanitário convencional	ORSE	I10420S	Bacia sanitaria (vaso) convencional de louca branca	150	Un	145,00	21750,00
145	Dobradiça aço 184 cartelada fzl 4	SP OBRAS	S.04.000.03 1731	Dobradiça em aço cromado com pino e bola em aço de 3 1/2' x 3'	150	Un	15,77	2365,50
146	Caixa descarga	SINAPI	00001030	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	150	Un	35,00	5250,00
147	Espátula aço 12cm cb plástico 120m	ORSE	I04725	Espátula	30	Un	21,49	644,70
148	Espátula p/ massa plast corrida 136x170	ORSE	I04725	Espátula	30	Un	21,49	644,70
149	Trinco diamante wc 4013 av aliança	ORSE	I38153S	Fechadura espelho para porta de banheiro, em aco inox (maquina, testa e contra-testa) e em zamac (macaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, maquina de 40 mm, incluindo chave tipo tranqueta	150	Un	35,74	5361,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

150	Vaso acoplado branco	AGETOP CIVIS	H264	VASO SANITARIO	200	Un	104,95	20990,00
151	Porta veneziana	SINAPI	00004977	PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA (EUCALIPTO OU EQUIVALENTE REGIONAL), E = *3,5* CM	200	m ²	240,51	48102,00
152	Porta de compensado 2,10 x 0,70 m	IOPES	I030202	PORTA EM COMPENSADO LISA LEVE COLMEIA ESP.35MM,0.7X2.1M P/PINT. (LABOR)	50	Un	126,41	6320,50
153	Porta de compensado 2,10 x 0,90 m	IOPES	I030202	PORTA EM COMPENSADO LISA LEVE COLMEIA ESP.35MM,0.7X2.1M P/PINT. (LABOR)	50	Un	126,41	6320,50
154	Porta madeira 2,10 x 0,70 m	SBC	I050207	PORTA MADEIRA LISA VERNIZ 0,70x2,15m	50	Un	158,38	7919,00
155	Porta madeira 2,10 x 0,80 m	SBC	I000699	PORTA MADEIRA LISA PINTURA 0,80x2,10m	50	Un	178,87	8943,50
156	Portal madeira 2,10 x 0,90 m	SBC	I080109	PORTA MADEIRA LISA PINTURA 0,90x2,10m	50	Un	199,90	9995,00
157	Porta papel higiênico	SEDOP	H00372	Porta papel higiênico - polipropileno	50	Un	59,00	2950,00
158	Porta sabonete	SEINFRA	I8671	SABONETEIRA METÁLICA	50	Un	25,69	1284,50
159	Porta sanfonada de pvc 2,10 x 0,60m	ORSE	I01835	Porta em pvc, sanfonada, 0.60 x 2.10 m	40	Un	63,86	2554,40
160	Porta sanfonada de pvc 2,10 x 0,70m	ORSE	I04896	Porta em pvc, sanfonada, 0.70 x 2.10 m	40	Un	66,83	2673,20
161	Prego 13x8 1 1/2x15	ORSE	I01886	Prego 1 1/2" x 13 (15 x 18)	30	Kg	19,69	590,70
162	Prego 15x15 1 1/4x13	SINAPI	00020247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	30	Kg	20,16	604,80
163	Prego 15x18 1 1/2x13	SINAPI	00005074	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	30	Kg	19,77	593,10
164	Prego 2 1/2x10 p/caibro	SINAPI	00005067	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	30	Kg	18,81	564,30
165	Prego 4.1/4x5 22x48	SEINFRA	I1732	PREGO 22X48 (4.1/4" x 5) (APROXIMADAMENTE 48UN/KG)	30	Kg	14,04	421,20
166	Protetor de ouvido copolim c/ cordão	ORSE	I11455	Protetor auricular tipo plug de silicone	40	Un	1,35	54,00
167	Arremate pvc p/ forro branco 6 metros	EMOP	I1167	PERFIL DE ARREIMATE PARA RODAPE DE PVC	150	M	6,42	963,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

168	Emenda p/forro branco 6 metros mais pvc	SBC	I046623	EMENDA PARA FORRO PVC BRANCO FORTLEV	150	M	4,81	721,50
169	Fechadura ext italy-class esp.prem (1101/12po)	SBC	I008039	FECHADURA EXTERNA ESTREITA TURIN 27E277M80IP HAGA	200	Un	89,10	17820,00
170	Fechadura p/porta de correr cr 2013 hela	ORSE	I13419	Fechadura tipo bico de papagaio, para porta de correr, inclusive concha em latão, da IMAB, ref.: FA1352I310S00 ou similar)	200	Un	51,69	10338,00
171	Fechadura oxidada externa	SEDOP	D00131	Fechadura externa	50	Un	66,50	3325,00
172	Fechadura oxidada interna	SEDOP	D00123	Fechadura interna	50	Un	52,00	2600,00
173	Fechadura oxidada para banheiro	SEDOP	D00124	Fechadura p/ banheiro - livre-ocupado	50	Un	42,07	2103,50
174	Dobradiça galvanizada 3pç p/porta 3.1/2 (8038)	ORSE	I00848	Dobradiça ferro galvanizado 3" x 3" sem aneis	200	Un	8,23	1646,00
175	Dobradiça galvanizada 3pç p/porta 4" (8036)	ORSE	I00848	Dobradiça ferro galvanizado 3" x 3" sem aneis	200	Un	8,23	1646,00
176	Dobradiça galvanizada 850x4	ORSE	I00858	Dobradiça ferro galvanizado 3" x 3" sem aneis	50	Un	8,23	411,50
177	Dobradiça oxidada 850x4	SEINFRA	I1030	DOBRADIÇA DE FERRO PARA PORTA EXTERNA	50	Un	24,67	1233,50
178	Dobradiça galvanizada p/porta e janela 2" 8019	ORSE	I00848	Dobradiça ferro galvanizado 3" x 3" sem aneis	200	Un	8,23	1646,00
179	Dobradiça galvanizada 3pç p/porta (8032)	ORSE	I00848	Dobradiça ferro galvanizado 3" x 3" sem aneis	200	Un	8,23	1646,00
180	Ducha higiênica	SP OBRAS	44.03.360	Ducha higiênica cromada	50	Un	391,17	19558,50
181	Engate flex. 30 cm	SBC	I056532	ENGATE FLEXIVEL PVC TIGRE 1/2" x 30cm	75	Un	8,63	647,25
182	Engate flex. 40 cm	DEOSP	Q09021	Engate flexível de PVC, 40,00cm - branco	75	Un	4,33	324,75
183	Engate flex. 50 cm	EMBASA	M0222000 17	ENGATE FLEXIVEL DN 1/2' X 50 cm	75	Un	4,97	372,75
184	Esmalte sintético galão 1L	ORSE	I02226	Tinta esmalte sintético (coralit ou similar)	50	Lata	24,24	1212,00

**ESTADO DO MARANHÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

185	Esmalte sintético galão 3,6L	ORSE	I02226	Tinta esmalte sintético (coralit ou similar)	100	Lata	24,24	2424,00
186	Espaçador de cerâmica	ORSE	I04629	Espaçador p/rd 500mm	100	Pacote	298,04	29804,00
187	Argamassa 20kg externa	SBC	I033838	ARGAMASSA PORCELANATO INTERNO E EXTERNO BRANCA AXTON (20kg)	2000	kg	1,59	3180,00
188	Ferrolho colonial 03cm	SEDOP	D00328	Ferrolho p/ porta e janela (media)	200	Un	26,29	5258,00
189	Ferrolho colonial 07cm	SEDOP	D00328	Ferrolho p/ porta e janela (media)	200	Un	26,29	5258,00
190	Ferrolho galvanizado 450x4	SINAPI	00003119	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 2" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM, PARA PORTAS E JANELAS	50	Un	2,17	108,50
191	Ferrolho oxidado 450x4	ORSE	I04504	Ferrolho de ferro	50	Un	2,51	125,50
192	Fixador p/ cal 150ml	SP EDU.	3.81.03	FIXADOR DE CAL	1000	ml	12,88	12880,00
193	Gadanhos para lixo, com cabo.	SINAPI	00038402	PA DE LIXO PLASTICA, CABO LONGO	50	Un	8,13	406,50
194	Luva de proteção látex tam g	ORSE	I04727	Luva de proteção de latex	20	Par	6,00	120,00
195	Luva de proteção látex tam m	ORSE	I04727	Luva de proteção de latex	20	Par	6,00	120,00
196	Martelo bola 200g	EMBASA	J03000014 5	MARTELO DE BOLA	20	Un	33,29	665,80
197	Martelo nº 23mm	ORSE	I11244	Martelo com unha	50	Un	37,90	1895,00
198	Massa acrílica 18 l	ORSE	I01602	Massa acrílica Massa acrílica (lata de 18 l)	900	L	6,72	6048,00
199	Massa acrílica 3,6 l	SIURB	37560	MASSA ACRÍLICA (PARA PAREDE)	900	L	7,73	6957,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

214	Rolo de lã 9cm c/ suporte	SEINFRA	G0284	ROLO DE LA DE CARNEIRO DE 9CM	20	Un	9,84	196,80
215	Rolo espuma 5cm	SBC	I013119	FERRAMENTA - ROLO ESPUMA PARA PINTURA 1341 5cm	50	Un	5,90	295,00
216	Rolo espuma 9cm	SBC	I013116	FERRAMENTA - ROLO ESPUMA PARA PINTURA 1343 9cm	50	Un	9,90	495,00
217	Sensor de presença teto bivolt	SINAPI	00039394	SENSOR DE PRESENCIA BIVOLT DE TETO COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO INTERNO	30	Un	32,05	961,50
218	Selador acrílico 18l	SINAPI	00006085	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	34	Lata	95,58	3249,72
219	Selador acrílico 3,6l	ORSE	I01332	Líquido selador acrílico	34	Lata	24,01	816,34
220	Serra para cano	EMBASA	D01000011 1	LAMINA DE SERRA	75	Un	7,50	562,50
221	Serra starret flex	ORSE	I08216	Lamina de serra 1/2x12"	20	Un	9,50	190,00
222	Sifão garganta branco	SINAPI	00006148	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	44	Un	7,50	330,00
223	Sifão garganta duplo branco	SINAPI	00006149	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	44	Un	12,69	558,36
224	Tabua de pinho 15 cm x 3 mt	IOPES	I020988	TABUA DE MADEIRA PINUS 30 X 2.5 CM	18	un	9,99	179,82
225	Tabua de pinho 25 cm x 3 mt	IOPES	I020988	TABUA DE MADEIRA PINUS 30 X 2.5 CM	150	Un	9,99	1498,50
226	Tabua espessura 20 cm	AGETOP CIVIS	2385	TABUA DE 20 CM APARELHADA	600	M	9,76	5856,00
227	Tabua espessura 30 cm	AGETOP CIVIS	2066	TABUA DE 30 CM APARELHADA	220	M	22,01	4842,20
228	Telha transparente colonial	SINAPI	00007246	TELHA VIDRO TIPO CANAL OU COLONIAL, C = 46 A 50 CM	200	Un	42,13	8426,00
229	Telha transparente 2,44x0,50m	SEINFRA	I2064	TELHA TRANSPARENTE ONDULADA	244	M ²	33,02	8056,88
230	Telha tipo brasilit, fibra 2,40 x 0,50 mts 3mm	SINAPI	00007213	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	600	m ²	18,69	11214,00
231	Telha tipo brasilit, fibra	SINAPI	00007195	TELHA DE FIBROCIMENTO	280	Un	54,33	15212,40

CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 3105001/2021FLS. 289RUB F

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

	1,10 x 1,50 mts 5mm			ONDULADA E = 6 MM, DE 1,53 X 1,10 M (SEM AMIANTO)				
232	Telha cerâmica - COTA PRINCIPAL	SP OBRAS	G.01.000.0 26042	Telhas cerâmica, tipo colonial paulista (capa e canal)	49500	Un	2,25	111375,00
233	Telha cerâmica - COTA RESERVADA	SP OBRAS	G.01.000.0 26042	Telhas cerâmica, tipo colonial paulista (capa e canal)	5500	Un	2,25	12375,00
234	Telha ecológica	ORSE	I02191	Telha ecológica onduline 2,00 x 0,95 x 0,028 m	200	Un	73,90	14780,00
235	Desempenadeira aço 12x24 c/ dente	ORSE	I04174	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	30	Un	10,80	324,00
236	Disco 7 pol 24 dent	ORSE	B.07.000.0 24042	Disco de corte 7	15	Un	14,93	223,95
237	Disco de serra para madeira 110mm	SBC	I062165	FERRAMENTA - DISCO DE SERRA VIDEA PARA MADEIRA SERRAMAX DE 7. 1/4 POL. E 36 DENTES - STAMACO- 2055	15	Un	81,53	1222,95
238	Disco diamante turbo 110x20	ORSE	I02718	Disco de corte diamantado 110x20mm	15	Un	15,00	225,00
239	Arremate p/forro h 6mt	ORSE	I02695	Perfil PVC, U, para arremates em forros - Rodaforros	900	M	4,91	4419,00
240	Cimento tipo poty 50kg - COTA PRINCIPAL	EMBASA	D01000000 9	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	6210	Un	35,95	223249,50
241	Cimento tipo poty 50kg - COTA RESERVADA	EMBASA	D01000000 9	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	690	Un	35,95	24805,50
242	Forro pvc branco 200x08	SBC	I046622	FORRO PVC BRANCO 200x12mm x 6,0m (0,144m2)	160	m ²	10,90	1744,00
243	Emenda p/forro pvc 6m forrobraz	SBC	I046623	EMENDA PARA FORRO PVC BRANCO FORTLEV	1200	Un	4,81	5772,00
244	Talhadeira chata 10" paceta	ORSE	I04728	Talhadeira chata 10"	20	Un	13,85	277,00
245	Talhadeira chata 6" paceta	EMBASA	J02000010 9	TALHADEIRA	20	Un	27,97	559,40
246	Tinta látex tipo hidracor rendmais 3600l	SETOP	MATED- 11449	TINTA LÁTEX PVA (TIPO: PREMIUM/ACABAME NTO: FOSCO)	1080	Un	10,27	11091,60
247	Tijolos 6 furos	AGETOP CIVIS	2710	TIJOLO FURADO 14X29X9 6 FUROS	130000	Un	0,46	59800,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

248	Tinta acrílica 18 L	ORSE	I02215	Tinta acrílica	1260	L	9,55	12033,00
249	Tinta acrílica 3,6 L	SEDOF	P00024	Tinta acrílica - Fosca	70	Galão	99,75	6982,50
250	Tinta acrílica turbo 3,6 L	SEDOF	P00024	Tinta acrílica - Fosca	70	Galão	99,75	6982,50
251	Tinta de piso 18 L	IOPEF	I037517	TINTA A BASE DE EMULSAO ACRILICA (PARA PISOS) (LABOR)	1260	L	13,16	16581,60
252	Tinta de piso 3,6 L	SBC	I003332	TINTA ANTIDERRAPANTE LP PISOCLEAN	70	Galão	54,72	3830,40
253	Tinta em pó 2kg	SICRO NOVO	M3153	Tinta poliéster em pó	200	kg	53,47	10694,00
254	Tinta em pó 350g	SICRO NOVO	M3153	Tinta poliéster em pó	35	Kg	53,47	1871,45
255	Tinta tipo hidrator extralatex 3600l	SINAPI	00035693	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	1080	Un	10,14	10951,20
256	Trena 3 m	EMBASA	J030000184	TRENA	50	Un	13,16	658,00
257	Trena 5 m	EMBASA	J030000184	TRENA	50	Un	13,16	658,00
258	Trena de fibra 10m	SUDECAP	83.25.53	TRENA DE LONA DE 20 METROS	20	Un	24,95	499,00
259	Trena de fibra 30m	EMBASA	F099722490	TRENA 30 M	20	Un	23,90	478,00
260	Trincha 1'	ORSE	I11462	Trincha 1"	50	Un	3,00	150,00
261	Trincha 3'	ORSE	I10583	Trincha 3"	50	Un	5,60	280,00
262	Pia c/ coluna p/banheiro (branca)	SINAPI	00010431	LAVATORIO LOUCA COR COM COLUNA *54 X 44* CM	200	Un	211,59	42318,00
263	Pia de louça para banheiro	SINAPI	00010429	LAVATORIO LOUCA COR SUSPENSO *40 X 30* CM	60	Un	101,43	6085,80
264	Treliça	SINAPI	00042407	TRELIÇA NERVURADA (ESPAÇADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM	3600	M	4,81	17316,00
265	Prego 5/5	SEINFRA	I2494	PREGO 12 x 12	100	Kg	15,54	1554,00
266	Prego para ripa 17x21	SINAPI	00005068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	100	Kg	18,21	1821,00
267	Prego 19x36 para caibro	SANEAGO	i33305	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	100	Kg	11,63	1163,00
268	Prego 2 5/10	ORSE	I01888	Prego 2 1/2" x 10 (18 x 27)	100	Kg	17,28	1728,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

269	Furadeira Bosch de meia polegada	ORSE	I11248	Furadeira e Parafusadeira elétrica Bosch ou Similar profissional	100	Un	246,00	24600,00
270	Furadeira de impacto 1/2 gsb20 800w	SEINFRA	I9376	FURADEIRA DE IMPACTO DE 12,5 MM - 0,8 KW	20	Un	903,00	18060,00
271	Furadeira de impacto gsb550 kit 14	SICRO NOVO	E912	Máquina Manual : Bosch : GBS 20-2 - furadeira elétrica de Impacto	20	Un	936,71	18734,20
272	Lixa de massa 120	SEINFRA	I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	150	Un	0,55	82,50
273	Lixa de massa 150	SBC	I018096	LIXA PARA MASSA 150	150	Un	0,93	139,50
274	Lixa de massa 180	SBC	I050323	LIXA PARA MASSA 180	150	Un	0,93	139,50
275	Lixadeira Bosch	SICRO NOVO	E923	Máquina Manual : Bosch : GWS 22U 7" - lixadeira elétrica angular	100	Un	783,44	78344,00
276	Disco de cortar videa	SBC	I062165	FERRAMENTA - DISCO DE SERRA VIDEA PARA MADEIRA SERRAMAX DE 7. 1/4 POL. E 36 DENTES - STAMACO-2055	100	Un	81,53	8153,00
277	Disco para cortar cerâmica	SP EDU.	8.80.70	DISCO DE CORTE DIAMANTADO	100	Un	34,92	3492,00
278	Disco para cortar madeira	SBC	I062165	FERRAMENTA - DISCO DE SERRA VIDEA PARA MADEIRA SERRAMAX DE 7. 1/4 POL. E 36 DENTES - STAMACO-2055	100	Un	81,53	8153,00
279	Carro de mão, com pneu e câmara.	EMBASA	J020000010	CARROS DE MAO	100	Un	115,52	11552,00
280	Câmara de ar para pneu de carro de mão	SICRO NOVO	M0169	Roda em aço para carrinho de mão, com pneu 3.25/8 e câmara de ar	44	Un	71,49	3145,56
281	Picaretas	IOPES	830101	PICARETA COM CABO (LABOR)	100	Un	78,74	7874,00
282	Enxada	IOPES	830103	ENXADA COM CABO (LABOR)	100	Un	38,73	3873,00
283	Pá	I10788	10788	Pá quadrada	100	Un	17,29	1729,00
284	Broca nº 8	SBC	I004036	FERRAMENTA - BROCA DE WIDEA 5/16" PARA CONCRETO/ALVENARIA 8MM	100	Un	16,44	1644,00
285	Broca 3/8	SP EDU.	9.10.42	BROCA COM PONTA DE VIDIA (D=3/8"X160MM)	100	Un	14,02	1402,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

286	Broca nº5	SBC	I002232	FERRAMENTA - BROCA DE WIDEA 3/16" PARA CONCRETO/ALVENARI A 5MM	100	Un	6,35	635,00
287	Broca de meia	SP EDU.	9.10.39	BROCA COM PONTA DE VIDIA (D=1/2"X160MM)	100	Un	24,88	2488,00
288	Broca para concreto	SP EDU.	I002232	FERRAMENTA - BROCA DE WIDEA 3/16" PARA CONCRETO/ALVENARI A 5MM	100	Un	6,35	635,00
289	Broca aço rápido 3/16	SBC	I002232	FERRAMENTA - BROCA DE WIDEA 3/16" PARA CONCRETO/ALVENARI A 5MM	20	Un	6,35	127,00
290	Broca aço rápido 4,5mm	SBC	I002232	FERRAMENTA - BROCA DE WIDEA 3/16" PARA CONCRETO/ALVENARI A 5MM	20	Un	6,35	127,00
291	Broca aço rápido 5mm	SBC	I002232	FERRAMENTA - BROCA DE WIDEA 3/16" PARA CONCRETO/ALVENARI A 5MM	20	Un	6,35	127,00
292	Broca sds plus 8mmx100mm	ORSE	I11469	Broca SDS plus IRWIN 6 x 110mm	20	Un	12,57	251,40
293	Broca sds plus-3 10x100x160	ORSE	I11410	Broca SDS plus IRWIN 6 x 160mm	20	Un	49,39	987,80
294	Broca sds plus-3 10x200x260	ORSE	I11411	Broca SDS plus IRWIN 10 x 260mm	20	Un	103,66	2073,20
295	Balde em aço p/ concreto	SBC	I004127	FERRAMENTA - BALDE DE CHAPA METALICA PARA ARGAMASSA 10L	50	Un	26,90	1345,00
296	Balde extra forte preto	SBC	I004127	FERRAMENTA - BALDE DE CHAPA METALICA PARA ARGAMASSA 10L	100	Un	26,90	2690,00
297	Betoneira 400 L c/ m prof mono 220v c/protec	SINAPI	00013891	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR A GASOLINA POTENCIA 5,5 CV, SEM CARREGADOR	5	Un	5189,96	25949,80
298	Boia elétrica p/ caixa d'água	ORSE	I00233	Boia elétrica (sensor control) p/ reservatório inferior ou superior marca ANAUGER ou similar	30	Un	33,50	1005,00



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 3105001/2021

FLS. 291

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

299	Bomba sapo mod.930 220v js	SBC	1001015	BOMBA SUBMERSIVEL (SAPO) DS-9 1/2CV COM AUTOMATICO - 220V TRIFASICA DANCOR	10	Un	2777,00	27770,00
300	Capacete segurança cor cinza	SBC	1007259	EPI - CAPACETE DE IDENTIFICACAO COR BRANCO	10	Un	8,43	84,30
301	Capacete segurança cor laranja	SBC	1004101	EPI - CAPACETE DE IDENTIFICACAO COR LARANJA	10	Un	11,24	112,40
302	Capacete segurança cor rosa	SBC	1007259	EPI - CAPACETE DE IDENTIFICACAO COR BRANCO	10	Un	8,43	84,30
303	Capacete segurança cor vermelho	SBC	1007259	EPI - CAPACETE DE IDENTIFICACAO COR BRANCO	10	Un	8,43	84,30
304	Capacete segurança verde	SBC	1007259	EPI - CAPACETE DE IDENTIFICACAO COR BRANCO	10	Un	8,43	84,30
305	Cavadeira 1,20 mt c/ cabo	SBC	1012757	FERRAMENTA - CAVADEIRA ARTICULADA COM 2 CABOS	10	Un	36,40	364,00
306	Cavadeira reta s/ cabo	EMBASA	J029722450	CAVADEIRA SIMPLES	10	Un	18,80	188,00
307	Compensado madeirit 5mm 220x110	SBC	1005984	COMPENSADO COMUM TAPUME MADEIRIT 6mm 1,10x2,20m(2,42m2)	50	m ²	20,04	1002,00
308	Compensado madeirit vermelho 6mm 220x110	SBC	1005984	COMPENSADO COMUM TAPUME MADEIRIT 6mm 1,10x2,20m(2,42m2)	50	m ²	20,04	1002,00
309	Bota de couro	ORSE	100294	Bota couro solado de borracha	300	Par	43,20	12960,00
310	Bota de couro preto	ORSE	100294	Bota couro solado de borracha	20	Par	43,20	864,00
311	Bota elast bic/pvc prata garra	ORSE	100293	Bota borracha (sete léguas ou similar)	20	Par	52,35	1047,00
312	Bota de plástico	EMBASA	F020002013	BOTA DE BORRACHA	300	Par	20,18	6054,00
313	Saco de nylon	SEINFRA	11842	SACOS PLÁSTICOS	3000	Un	0,14	420,00
314	Vara de fuso meia polegada	ORSE	109783	Barra roscada zincada ø 3/8"	100	Un	5,23	523,00
315	Porca de meia polegada	SBC	1003156	PORCA ACO SEXTAVADA 1/2	100	Un	0,92	92,00
316	Arruela de meia polegada	SBC	1003422	ARRUELA ACO 1/2"	100	Un	0,77	77,00
317	Pedra brita nº 0	ORSE	100307	Brita 0 (4,8 a 9,5 mm) - incluso frete	250	Metro	165,00	41250,00
318	Pedra brita nº 1 - COTA PRINCIPAL	ORSE	100308	Brita 1 (9,5 a 19,0 mm) - incluso frete	657	Metro	141,67	93077,19

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 3105001/2021

FLS. 291-v

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

319	Pedra brita nº 1 - COTA RESERVADA	ORSE	I00308	Brita 1 (9,5 a 19,0 mm) - incluso frete	73	Metro	141,67	10341,91
320	Areia comum	SBC	I000098	AREIA MEDIA LAVADA	720	Metro	47,50	34200,00
321	Pedra jacaré	SEINFRA	I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	400	METRO	66,06	26424,00
322	Linhas de 7/14 de 6 metros	PRÓPRIA	INS-670980	VIGA DE MADEIRA APARELHADA 8 X 16 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	1800	M	11,56	20808,00
323	Lima chata com cabo p/ enxada 8	ORSE	I10592	Lima chata 12"	44	Un	31,83	1400,52
324	Linha para pedreiro trançada lisa 50mm	ORSE	I383825	Linha de pedreiro lisa 100 m	44	Un	9,49	417,56
325	Mourão 20x20 cm de 5 metros	SEINFRA	C3289	MOURÃO DE CONCRETO (2,20 x 0,15 x 0,15 M)	50	Un	82,52	4126,00
326	Calha 1 metro	SINAPI	00001108	CALHA MOLDURA AMERICANA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 33 CM	500	Metro	25,81	12905,00
327	Vassourão 23 cm com cabo	SINAPI	00038400	VASSOURA 40 CM COM CABO	150	Un	13,54	2031,00
328	Veda cite	SBC	I028800	VEDACIT IMPERMEAB.PARA CONCRETO E ARGAMASSAS	792	kg	15,40	12196,80
329	Verniz extra rápido 0,900ml	ORSE	I02424	Verniz poliuretano	50	Lata	27,01	1350,50
330	Verniz extra rápido gl 3,6 L	ORSE	I02424	Verniz poliuretano Verniz poliuretano - galão de 3,6 l	1960	L	27,01	52939,60
331	Vigota 6x10 madeira de lei	SEINFRA	C3721	VIGA DE MADEIRA MACIÇA 10"x 4"	145	Metro	133,59	19370,55
332	Vigota 6x12 madeira de lei	SBC	I004021	MADEIRA DE LEI-VIGA DE MADEIRA APARELHADA 6 x 16cm, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE	145	Metro	22,31	3234,95
333	Vítror 40x60	SBC	I001322	JANELA BASCULANTE EM FERRO COM BATENTE/REQUADRO	34	Un	249,99	8499,66
VALOR								1.760.475,52

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 3105001/2021

FLS. 292

RUB 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

LOTE 03 - MATERIAL HIDRÁULICO

ITEM	DESCRIÇÃO	BASE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
334	Adesivo pvc, com 17 g	SINAPI	00020080	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	145	Un	18,63	2701,35
335	Adesivo pvc, com 350 g - COTA PRINCIPAL	IOPES	I069513	ADESIVO PARA TUBOS PVC	1764	Un	55,02	97055,28
336	Adesivo pvc, com 350 g - COTA RESERVADA	IOPES	I069513	ADESIVO PARA TUBOS PVC	196	un	55,02	10783,92
337	Adesivo pvc, com 75 g	SEDOF	D00223	Adesivo p/ PVC - 75g	145	Un	9,00	1305,00
338	Anel de vedação para sanitário	AGETOP CIVIS	H181	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	200	Un	1,53	306,00
339	Adaptador soldável 20 mm	SETOP	MATED-11591	Adaptador soldável de PVC marrom com flanges e anel para caixa d'água para água fria (diâmetro da parte roscável: 3/4 " / diâmetro da parte soldável: 25,00 mm)	145	Un	12,68	1838,60
340	Adaptador soldável 32 mm	ORSE	I00095	Adaptador curto, pvc rígido soldável, c/ bolsa e rosca p/ registro, d= 32 mm x 1 1/2"	145	Un	1,89	274,05
341	Adaptador soldável 40 mm	SETOP	MATED-11593	Adaptador soldável de PVC marrom com flanges e anel para caixa d'água para água fria (diâmetro da parte roscável: 1 1/4 " / diâmetro da parte soldável: 40,00 mm)	145	Un	25,90	3755,50
342	Adaptador soldável 50 mm	SETOP	MATED-11594	Adaptador soldável de PVC marrom com flanges e anel para caixa d'água para água fria (diâmetro da parte roscável: 1 1/2 " / diâmetro da parte soldável: 50,00 mm)	145	Un	29,87	4331,15
343	Adaptador soldável 60 mm	SETOP	MATED-11595	Adaptador soldável de PVC marrom com	145	Un	36,32	5266,40

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

**ESTADO DO MARANHÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

				flanges e anel para caixa d'água para água fria (diâmetro da parte roscável: 2" / diâmetro da parte soldável: 60,00 mm)				
344	Adaptador soldável curto 85mmx3" lr	ORSE	S01054	Adaptador de pvc rígido soldável c/ flanges livres p/ caixa de água diâm = 85mm x 3"	150	Un	263,02	39453,00
345	Bomba anauger ecco 220v/60hz 0973 - COTA PRINCIPAL	SBC	I032457	BOMBA PARA POCO SUBMERSA 4R3R-07 0.5 CV MONOFASICA 220V LEAO	135	Un	1777,98	240027,30
346	Bomba anauger ecco 220v/60hz 0973 - COTA PRINCIPAL	SBC	I032457	BOMBA PARA POCO SUBMERSA 4R3R-07 0.5 CV MONOFASICA 220V LEAO	15	Un	1777,98	26669,70
347	Brocha p/ cal grande	SBC	I055151	FERRAMENTA - BROXA DE CAIACAO 1197-3 TIGRE	50	Un	38,90	1945,00
348	Cano de descarga	SBC	I021195	TUBO DE DESCARGA EMBUTIR 40mm x 1,60mt - TIGRE	50	Un	25,14	1257,00
349	Cano esgoto 100mm c/6m	SBC	I004480	ESGOTO-TUBO PVC ESGOTO COM ANEL DE BORRACHA 100mm	70	Un	77,76	5443,20
350	Cano esgoto 150mm c/6m	SBC	I001074	ESGOTO-TUBO PVC ESGOTO COM ANEL DE BORRACHA 150mm	70	Un	224,88	15741,60
351	Cano esgoto 40mm c/6m	SBC	I002697	ESGOTO-TUBO PVC ESGOTO 40mm	70	Un	33,78	2364,60
352	Cano esgoto 50mm c/6m	SBC	I004476	ESGOTO-TUBO PVC ESGOTO COM ANEL DE BORRACHA 50mm	70	Un	85,80	6006,00
353	Cano esgoto 75mm c/6m	SBC	I004478	TUBO PVC ESGOTO 75mm	70	Un	105,78	7404,60
354	Lona preta 6x100 - COTA PRINCIPAL	SINAPI	00042408	LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	270000	M ²	1,91	515700,00
355	Lona preta 6x100 - COTA PRINCIPAL	SINAPI	00042408	LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	30000	M ²	1,91	57300,00
356	Registro esfera soldável 1" lekat	AGETOP CIVIS	H559	REGISTRO DE ESFERA DIAM. 1" (METAL)	200	Un	47,65	9530,00
357	Torneira p/pia branca ½ lekat	SEDOP	H00439	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ Pia	200	Un	44,80	8960,00
358	Calha tubular branca 1x40	ORSE	I12231S	Luminaria de sobrepor em chapa de aco para 1 lampada fluorescente de *36* w, perfil comercial	150	Un	21,13	3169,50



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 3105001/2021

FLS. 293-V

RUB _____ F

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

373	Joelho liso soldável 40mm	SBC	I002673	JOELHO 90 PVC SOLDÁVEL 40mm AGUA FRIA	50	Un	10,54	527,00
374	Joelho liso soldável 50mm	SBC	I005483	JOELHO 90 PVC SOLDÁVEL 50mm AGUA FRIA	50	Un	6,83	341,50
375	Joelho liso soldável 60mm	SBC	I005484	JOELHO 90 PVC SOLDÁVEL 60mm AGUA FRIA	50	Un	28,98	1449,00
376	Joelho soldável lr 20mm	SBC	I002676	JOELHO 90 PVC SOLDÁVEL 20mm AGUA FRIA	300	Un	0,63	189,00
377	Joelho soldável lr 25mm	SBC	I002675	JOELHO 90 PVC SOLDÁVEL 25mm AGUA FRIA	100	Un	0,83	83,00
378	Luva esgoto 100mm	SBC	I004377	LUVA PVC SIMPLES ESGOTO SERIE NORMAL 100mm	100	Un	8,42	842,00
379	Luva esgoto 200mm	SBC	I004069	LUVA DUPLA PVC LEVE 200mm ESGOTO NORMAL	50	Un	64,48	3224,00
380	Luva esgoto 40mm	SBC	I004531	LUVA PVC SIMPLES ESGOTO SERIE NORMAL 40mm	200	Un	4,99	998,00
381	Luva esgoto 50mm	SBC	I004459	LUVA PVC SIMPLES ESGOTO SERIE NORMAL 50mm	100	Un	4,69	469,00
382	Luva esgoto 150 mm	SBC	I012387	LUVA PVC SIMPLES ESGOTO SERIE NORMAL 150mm	50	Un	34,21	1710,50
383	Luva esgoto 75mm	SBC	I000921	LUVA PVC SIMPLES ESGOTO SERIE NORMAL 75mm	50	Un	8,99	449,50
384	Luva lisa soldável 20mm	SBC	I014971	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL 20mm	355	Un	17,20	6106,00
385	Luva lisa soldável 32mm	SBC	I005622	LUVA PVC SOLDÁVEL 32mm	355	Un	2,40	852,00
386	Luva lisa soldável 40mm	SBC	I005623	LUVA PVC SOLDÁVEL 40mm	150	Un	4,10	615,00
387	Luva lisa soldável 50mm	SBC	I005624	LUVA PVC SOLDÁVEL 50mm	150	Un	4,60	690,00
388	Luva lisa soldável 60mm	SBC	I005625	LUVA PVC SOLDÁVEL 60mm	150	Un	14,99	2248,50
389	Válvula de retenção	SP OBRAS	O.09.000.0 64017	Válvula de retenção horizontal em bronze 1'	44	Un	89,10	3920,40
390	Válvula tanque rosqueavel 1.1/2"	SP OBRAS	O.11.000.0 64004	Válvula de escoamento cromada de 1 1/2', ref. 1606C da Deca ou equivalente	150	Un	89,00	13350,00

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

404	Torneira bica móvel c/filtro c50 1172	SEDOP	H00541	Torneira de metal cromada bica móvel p/ pia/tanque	50	Un	84,00	4200,00
405	Torneira com filtro inox	ORSE	I10072	Torneira cromada de mesa, com filtro, para pia de cozinha, ref.1140 - Twin, Deca ou similar	50	Un	1039,50	51975,00
406	Torneira com filtro plástico	ORSE	I10072	Torneira cromada de mesa, com filtro, para pia de cozinha, ref.1140 - Twin, Deca ou similar	50	Un	1039,50	51975,00
407	Torneira p/jardim 3/4 pret.	EMBASA	M0901000 61	TORNEIRA CROMADA ROSCAVEL P/ JARDIM, DIAMETRO = 3/4'	50	Un	41,53	2076,50
408	Torneira p/ lavatório branco	SEDOP	H00438	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ lavatório	50	Un	43,62	2181,00
409	Torneira p/ pia inox curta	IOPEs	I066048	TORNEIRA JATO ESGUICHO EM ACO INOX DIAM. 3/8" - TAMANHO 15 CM P/ BEBEDOURO INDUSTRIAL	50	Un	73,88	3694,00
410	Torneira p/ pia inox longa	IOPEs	I066048	TORNEIRA JATO ESGUICHO EM ACO INOX DIAM. 3/8" - TAMANHO 15 CM P/ BEBEDOURO INDUSTRIAL	50	Un	73,88	3694,00
411	Mangueira cristal 1/2 "x1,5mm olicar	SBC	I000270	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE 1/2" 2,0mm	150	Un	1,50	225,00
412	Cano pvs soldável 25mm amanco	ORSE	I02339	Tubo pvc rígido soldavel, p/ água, marrom, d= 25mm	250	Un	23,16	5790,00
413	Cano rígido soldável 20mm	ORSE	I02338	Tubo pvc rígido soldavel, p/ água, marrom, d= 20mm	75	Un	18,06	1354,50
414	Cano rígido soldável 40mm	ORSE	I02341	Tubo pvc rígido soldavel, p/ água, marrom, d= 40mm	50	Un	75,72	3786,00
415	Cano rígido soldável 50mm	ORSE	I02342	Tubo pvc rígido soldavel, p/ água, marrom, d= 50mm	50	Un	86,70	4335,00
416	Cano rígido soldável 60mm	ORSE	I02343	Tubo pvc rígido soldavel, p/ água, marrom, d= 60mm	50	Un	146,34	7317,00
417	Torneira p/tanque 1/2 " lekat	SUDECAP	73.51.44	TORNEIRA P/ TANQUE 1153-JR 1/2" FABRIMAR OU EQUIVALENTE	50	Un	23,90	1195,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

418	Registro banheiro sos 7 medidas c-23 8030	SBC	I002274	REGISTRO GAVETA BRONZE BRUTO 1/2"	200	Un	34,38	6876,00
419	Tee soldável krona 32mm II	ORSE	I38456S	Te normal, ppr, soldavel, 90 graus, dn 32 x 32 x 32 mm, para agua quente predial	250	Un	6,29	1572,50
420	Te esgoto 100mm	ORSE	I06461	Tê 90º Vinilfort para coletor Esgotos, Junta Elástica Integrada, DN 100 x 100mm	50	Un	62,81	3140,50
421	Te esgoto 150mm	ORSE	I06462	Tê 90º Vinilfort para coletor Esgotos, Junta Elástica Integrada, DN 150 x 150mm	50	Un	139,39	6969,50
422	Te esgoto 200mm	ORSE	I06463	Tê 90º Vinilfort para coletor Esgotos, Junta Elástica Integrada, DN 200 x 200mm	50	Un	199,60	9980,00
423	Te esgoto 40mm	SEINFRA	I2013	TE PVC PARA ESGOTO DE 40MM (1 1/2")	50	Un	2,39	119,50
424	Te esgoto 50mm	SETOP	MATED-14467	TÊ PBV DE PVC BRANCO PARA ESGOTO SÉRIE NORMAL (DIÂMETRO DE ENTRADA: 50MM/ DIÂMETRO DE SAÍDA: 50MM)	50	Un	6,10	305,00
425	Te esgoto 75mm	SEINFRA	I2015	TE PVC PARA ESGOTO DE 75MM (3")	50	Un	10,50	525,00
426	Te soldável liso 20mm	SETOP	MATED-14462	TÊ SOLDÁVEL (MATERIAL: PVC/DIÂMETRO: 20MM)	50	Un	0,82	41,00
427	Te soldável liso 40mm	SINAPI	00007141	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	50	Un	10,15	507,50
428	Te soldável liso 50mm	SINAPI	00007142	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	50	Un	11,34	567,00
429	Te soldável liso 60mm	SINAPI	00007143	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	50	Un	33,81	1690,50
430	Maraca de metal sucção p/poço 1"	SETOP	H00178	Valvula de sucção de pe c/crivo - 1" (p/ fdo. poço)	100	Un	37,40	3740,00
431	Torneira p/pia b.movel nvs ico metais 4262 c-40	ORSE	I02258	Torneira p/ pia cozinha d=1/2" (Linha Standard, Deca, ref.1159-C39 ou similar)	150	Un	158,28	23742,00

**ESTADO DO MARANHÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

432	Bucha redução soldável longa 60-25mm amanco	AGETOP CIVIS	H639	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 110 X 60 MM	100	Un	28,17	2817,00
433	Redução 50x20 mm soldável	SINAPI	00000825	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 50 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	Un	4,77	238,50
434	Redução 60x20 mm soldável	SINAPI	00000816	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 60 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	Un	10,12	506,00
435	Flange soldável amanco 85mmx3"	ORSE	I01002	Flange pvc rígido roscavel, c/ sextavado e sem furos, d=1 "	70	Un	10,40	728,00
436	Mangueira preta 1" 2,0mm (009)	SINAPI	00039848	TUBO / MANGUEIRA PRETA EM POLIETILENO, LINHA PESADA OU REFORCADA, TIPO ESPAGUETE, PARA INJECÃO DE CALDA DE CIMENTO, D = 1/2", ESPESSURA 1,5 MM	90	Un	42,60	3834,00
437	União soldável amancop 40mm	ORSE	S01193	União de pvc rígido soldável, marrom diâm = 40mm, p/ água	60	Un	35,02	2101,20
438	Curva 90 soldável 60 mm krona	SINAPI	00001925	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	100	Un	41,98	4198,00
439	Caps soldável 32mm II krona	SBC	I005631	CAP PVC SOLDÁVEL 32mm	150	Un	4,99	748,50
440	Registro pressão 1/2	SP OBRAS	O.07.000.0 63532	Registro de pressão cromado com canopla 1/2'	150	Un	69,40	10410,00
441	Registro inox 20mm	SEINFRA	I1798	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 20MM (3/4')	34	Un	23,04	783,36
442	Registro pvc 20mm (1/2)	SBC	I014866	REGISTRO DE ESFERA PVC VS SOLDÁVEL 20mm	50	Un	26,99	1349,50
443	Registro pvc 25mm (3/4)	SBC	I014867	REGISTRO DE ESFERA PVC VS SOLDÁVEL 25mm	34	Un	30,49	1036,66
444	Registro pvc 32mm (3/4)	SBC	I014868	REGISTRO DE ESFERA PVC VS SOLDÁVEL 32mm	34	Un	54,59	1856,06
445	Registro pvc 40mm (3/4)	SBC	I014869	REGISTRO DE ESFERA PVC VS SOLDÁVEL 40mm	34	Un	43,18	1468,12



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

462	Fita isolante 3 mx 10 mt	AGETOP CIVIS	3319	FITA ISOLANTE, ROLO DE 10,00 M	300	Un	6,43	1929,00
463	Fita isolante 3 mx 20 mt	AGETOP CIVIS	3320	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	200	Un	10,00	2000,00
VALOR								2.036.662,33

2.1 - Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.

2.2. Os quantitativos dos itens 43; 49; 84; 232; 240; 318; 335; 345; 354; 392 e 394; **cota principal**, no percentual de 90% (noventa por cento) da quantidade total do objeto para todos os interessados que atendam às exigências deste edital e

2.3. Os quantitativos dos itens 44; 50; 85; 233; 241; 319; 336; 346; 355; 393; e 395, **cota reservada**, no percentual de 10% (dez por cento) da quantidade total do objeto para participação exclusiva das ME's e EPP's, que atendam às exigências deste edital, sem prejuízo de participação na cota principal, em atendimento à Lei nº 126/2006, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014.

2.3.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.3.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.3.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

2.4. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Trizidela do Vale (MA), através do Setor de Compras irá gerenciar a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços (SRP), a ser gerado pela licitação.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A aquisição de MATERIAIS ELÉTRICO, CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO visa proporcionar a manutenção dos ambientes, que necessitam de pequenos reparos e/ou substituição de materiais danificados pelo desgasta natural do uso, assegurando assim, maior conforto e segurança aos empregados, e usuários que acessam diariamente as instalações administradas

4.2. O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição de produtos/serviços com demanda variável. Nesse processo, ao adotar o registro de preços para insumos e aquisição de materiais, especificado neste processo, estamos visando a simplificação e otimização dos processos de licitação para a Administração Pública Municipal. Outro aspecto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

importante é que com o registro de preços suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um cronograma.

- 4.3. Os elementos técnicos descritos neste instrumento são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos. Desta forma as especificações constantes neste termo de referência e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade e que atendam às necessidades do Município.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

6. RESULTADOS ESPERADOS

- 6.1. Registro de Preços de todos os itens;
- 6.2. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- 6.3. Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;
- 6.4. Aquisição de produtos de qualidade.

7. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 7.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada,

8. AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 8.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado tendo como base na pesquisa de preços nas seguintes fontes de pesquisa: SINAPI, SEINFRA, ORSE.

9. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1. O prazo de entrega dos materiais será de 5 (cinco) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço do órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Av. Dep. Carlos Melo, 1670, Aeroporto, Trizidela do Vale/MA.
- 9.2. Os produtos serão recebidos:
- 9.2.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 9.2.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.



F

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

- 9.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada obriga-se a:
- 10.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade;
- 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.2.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 10.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. São Obrigações da CONTRATANTE:
- 11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

- 11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 11.2. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

- 12.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.
- 12.2. Estarão habilitados para participar do certame, os interessados que comprovarem o cumprimento das exigências relativas à capacidade técnica de cumprimento do objeto licitado e com a possibilidade de atender a quantidade solicitada de forma a cumprir o prazo determinado neste Termo de Referência. Isto posto, devem observar os requisitos para habilitação delineados, em termos gerais, nos artigos 27 a 32 da Lei 8.666/93.

13. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 13.1. Os participantes do certame deverão apresentar proposta com **validade de 90 (Noventa) dias**, contados da data de abertura do certame.

14. DO AUMENTO E SUPRESSÃO

- 14.1. No interesse da CONTRATANTE, o objeto da contratada poderá ser suprimido ou aumentado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo ente as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafo primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. CONTROLE DA EXECUÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

- 17.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.
- 17.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 18. DO PAGAMENTO**
- 18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- 18.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 18.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no município, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 18.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

19. DO REAJUSTE

- 19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 19.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DA GARANTIA

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.
- 21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Trizidela do Vale, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.
- 21.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 21.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

22. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 22.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

- 22.1.1. A rubrica orçamentária é a que segue:

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0221 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0004 – Administração Setorial
PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – Manutenção das atividades da Secretaria
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
FONTE: 0100000000 – Recursos Ordinários



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 3105001/2021

FLS. 300-V

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3105001/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

.....(nome da empresa), com sede na.....(endereço da empresa),
CNPJ....., por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida
no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal,
empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em
qualquer trabalho (exceto aprendiz), a partir de 14 (catorze) anos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa

Observação: (Deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, endereço, fone: email).



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 3105001/2021

FLS. 301

RUB 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROBATORIA DE ENQUADRAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3105001/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

A empresa.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº com sede na.....(ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA COM CEP E TELEFONE/EMAIL DE CONTATO), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação,

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art.3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art.3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Localidade, data, mês e ano

(nome, assinatura do declarante e número da carteira de identidade).
(RG nº. e CPF nº.)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue logo após o ato do Credenciamento, na abertura da sessão.

Obs: (Deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, endereço, fone: Fax: email).



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 3105001/2021

FLS. 301-v

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3105001/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

Eu _____ (*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no ato de CREDENCIAMENTO, separadamente dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação, exigidos nesta licitação.

(Deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, endereço, fone: email).

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

ANEXO Nº V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE PARTICIPAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3105001/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

A Empresa(nome da empresa)....., com sede na.....(endereço da empresa), CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)..... (nome)....., portador da Carteira de Identidade nº(nº e órgão emissor) e do CPF nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, especialmente para o PREGÃO PRESENCIAL nº/.....

1. Que não possui em seu quadro funcional servidor público da ativa ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
2. Que os sócios da empresa acima identificada, não são pessoas ligadas a integrantes do Poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau civil, que configure NEPOTISMO contrariando a Súmula Vinculante nº 13 do STF – Supremo Tribunal Federal.
3. que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como que comunicará quaisquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeiro.
4. que esta empresa [incluindo empresário(s), sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] não estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha.
5. que o(s) proprietário(s) e/ou sócio(s) exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal.
6. declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
7. declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem Fatos Impeditivos para sua Habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
8. Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no ATO DO CREDENCIAMENTO, separadamente dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação, exigidos nesta licitação.

Observação: (Deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, endereço, fone: email).



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 3105001/2021

FLS. 302-V

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OPTANTE PELO SIMPLES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3105001/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

Ilmo. Sr.

(nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

- a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 3105001/2021

FLS. 303

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

ANEXO VII
MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE
LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3105001/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

Senhor Presidente

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para fins dos dispostos do edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;

- Desejosa de oferecer à Nação uma resposta à altura das suas expectativas;

- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para o município de TRIZIDELA DO VALE (MA) - (PODER EXECUTIVO);

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário município de TRIZIDELA DO VALE (MA) - (PODER EXECUTIVO), nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários do município de TRIZIDELA DO VALE (MA) - (PODER EXECUTIVO);

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com o município de TRIZIDELA DO VALE (MA) - (PODER EXECUTIVO) em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 3105001/2021

FLS. 303-V

RUB. _____ f

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado e discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa e carimbo

A



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 3105001/2021

FLS. 304-V

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

ANEXO VIII
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3105001/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

Prezados Senhores,

Atendendo ao Processo Administrativo nº ____/2021, ao Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/____ apresentamos nossa Proposta Comercial conforme abaixo alinhado:

Item Do T.R.	Descrição/Especificação	Marca	Unida de	Quant	Preço Unitário R\$	Valor Total R\$
1						
2						
3						
	TOTAL GERAL					

1. Declaramos que a validade desta proposta é de 90 (NOVENTA) dias a contar da data de sua entrega.
2. Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros etc.
3. Forma/Data de execução, conforme estabelecido no Termo de Referência do presente Edital que será imediato.
4. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____. Fax _____ e e-mail.
5. Informações do representante que assinará o CONTRATO (nome, RG, CPF, Endereço).

Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.
Atenciosamente,

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa

Observação: (Deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, endereço, fone: Fax: email).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0221 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0004 – Administração Setorial

PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – Manutenção das atividades da Secretaria

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

FONTE: 0100000000 – Recursos Ordinários

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

4.6. Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.8. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a esta ata de registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

4.9. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **(suprir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata).**

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

- 6.8. O cancelamento de registro, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

- 7.1. Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Presencial nº xxx/2021, do município de Trizidela do Vale, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (email, telefone, etc)

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
- 8.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 8.5. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Pedreiras/MA, com exclusão de qualquer outro.
- 8.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Município de Trizidela do Vale (MA), **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

Representante do Órgão

Representante da Empresa



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 3105001/2021

FLS. 307

RUB f

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

ANEXO X

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº PP/___/___

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXX

TERMO DE CONTRATO Nº XXXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE **xxxxxx**, E A EMPRESA **XXXX**.

O Município de Trizidela do Vale (MA), Poder Executivo, por intermédio do **Secretaria Municipal de xxxx**, com sede na Rua xxxx, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo (**NOME DA AUTORIDADE E CARGO**), nomeado pela Portaria nº **XXXX**, de **XX/XX/XXXX**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXXX**, e o resultado final do **Pregão nº XXXX/XXXX**, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a contratação de empresa para a aquisição de material elétrico, construção e hidráulico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Trizidela do Vale – MA, conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº ___/2021**, com seus Anexos, e a Proposta vencedora.

1.2. Discriminação do objeto

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO: REPRESENTANTE
E-MAIL:

ITEM DO T.R.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UNIDAD E DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
2						
...						



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2021, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade:

Função:

Subfunção:

Programa:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

8. CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de garantia;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 11.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 11.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.1.5. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 12.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 12.1.3. apresentar documentação falsa;
- 12.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.6. não mantiver a proposta;
- 12.1.7. cometer fraude fiscal;
- 12.1.8. comportar-se de modo inidôneo

12.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções

- 12.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

12.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

12.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Trizidela do Vale, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

12.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato prejuízo não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no ar. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

14.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de **Trizidela do Vale (MA)**, XX de XXXX de XXXX.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

